



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 867/2023/MF

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RONALDO CAIADO
Governador do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 10º andar
Rua 82, nº 400, – Setor Sul
Goiânia - Goiás
CEP: 74015-908

Assunto: **Manifestação Conclusiva. Descumprimento de obrigação do Regime de Recuperação Fiscal. Irregularidade.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19953.101041/2022-03.

Senhor Governador,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em virtude da publicação da Lei nº 21.630, de 17 de novembro de 2022, que altera a organização judiciária do Estado, criando 26 cargos de Desembargador.

Cumprimentando-o cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por maioria simples, vencido o voto do Conselheiro Representante do Estado, na Reunião Ordinária ocorrida em 27 de fevereiro de 2023, concluiu pela **irregularidade** da Lei Estadual nº 21.630/2022 em relação ao disposto no inciso II do art. 8º da LC nº 159/2017, restando o registro de inadimplemento, razão pela qual recomenda que o Estado de Goiás adote providências acautelatórias ou a revogação do ato.

Encaminha para ciência o voto que fundamentou a decisão.

Por fim, informa que a irregularidade importará na inadimplência do Estado de Goiás com o seu Plano de Recuperação Fiscal, nos termos do art. 7º-B da LC nº 159/2017, caso não adotadas as medidas referidas até a avaliação de que trata o art. 32, II do Decreto 10681.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexo:

I - Voto Conselheiro representante do MF (31899579).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 28/02/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31960924** e o código CRC **E260CEFE**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/economia